



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL**

PORTARIA Nº 2495 DE 11 DE JULHO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às decisões da Comissão Organizadora Nacional, resolve

Art. 1º - Aprovar o Regulamento referente ao “Prêmio Professores do Brasil 2005”, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**TARSO GENRO**  
Ministro de Estado da Educação

## ANEXO

### PRÊMIO PROFESSORES DO BRASIL

2005

#### REGULAMENTO

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O **Prêmio Professores do Brasil**, instituído pela Portaria Ministerial nº. 1.853, de 31 de maio de 2005, tem por finalidade:

- I - valorizar o professor como principal agente no processo de melhoria da qualidade do ensino, premiando 20 (vinte) professores das redes públicas, sendo 10 (dez) professores no segmento da Educação Infantil – creches e pré-escolas - e 10 (dez) professores regentes no segmento do Ensino Fundamental, contemplando os anos iniciais - 1ª a 4ª série;
- II - reconhecer, pelos resultados da sua prática junto às crianças e aos alunos, a relevância do trabalho da professora e do professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental como intervenção transformadora;
- III - promover o debate e a troca de informação sobre o conhecimento pedagógico.

#### CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO

Art. 2º O **Prêmio Professores do Brasil** e o **Primeiro Seminário Professores do Brasil** serão promovidos pelo Ministério da Educação/MEC, pela Fundação Bunge e pela Fundação Orsa, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), sob a coordenação da Secretaria de Educação Básica/SEB, responsável pelas providências administrativas necessárias à sua execução.

Art. 3º As despesas referentes à premiação, à locomoção, à estada para o **Primeiro Prêmio e Seminário Professores do Brasil** e para a solenidade de entrega do Prêmio aos 20 (vinte)

professores selecionados, ficarão a cargo da Fundação Orsa para os 10 (dez) professores da Educação Infantil e da Fundação Bunge para os 10 (dez) professores do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único – As duas Fundações também dividirão os custos de premiação e as despesas relativas aos respectivos **Coordenadores Estaduais Destaque (sendo um para cada segmento)** e aos gastos com a organização do Seminário.

Art. 4º As demais despesas ficarão a cargo da SEB/MEC.

### **CAPÍTULO III DA DIVULGAÇÃO DO CONCURSO**

Art. 5º Serão de responsabilidade do MEC, da Fundação Orsa e da Fundação Bunge, juntamente com as Secretarias de Educação Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), a divulgação do **Prêmio Professores do Brasil**, seu Regulamento e seus resultados.

### **CAPÍTULO IV DA MODALIDADE**

Art. 6º O **Prêmio Professores do Brasil**, para o ano de 2005, será realizado mediante apresentação de Relato escrito sobre a experiência, acrescido de material comprobatório.

*Parágrafo Único* – Os trabalhos vencedores do Prêmio serão apresentados no **Primeiro Seminário Professores do Brasil**, em Brasília, no dia anterior à solenidade de entrega dos Prêmios. Contará com a participação de representantes da comunidade educacional, de autoridades do MEC, das Fundações e entidades parceiras, bem como de demais convidados.

### **CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 7º São instâncias de deliberação e execução do referido Prêmio:  
I – a Comissão Organizadora Nacional;

- II – a Coordenação Estadual;
- III – a Comissão Julgadora Estadual;
- IV – a Comissão Julgadora Nacional.

Art. 8º A participação dos Municípios, do Distrito Federal e dos Estados está condicionada à indicação, pelos Presidentes Estaduais da Undime e pelos Secretários de Educação dos Estados e do Distrito Federal, dos **Coordenadores Estaduais** para coordenar as atividades do Prêmio em cada Unidade da Federação/UF.

## **CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES**

Art. 9º O Prêmio destina-se às professoras e aos professores da Educação Infantil (crianças até seis anos de idade) e dos anos iniciais (1ª a 4ª série) do Ensino Fundamental da rede pública, em atuação direta com as crianças e alunos durante a execução do trabalho e no ano de sua inscrição no prêmio.

§ 1º O trabalho deverá ter sido realizado no ano da inscrição ao Prêmio ou no ano anterior.

§ 2º Cada candidato só poderá concorrer com 1 (um) trabalho e somente em um segmento.

§ 3º Em caso de mais de um autor, o trabalho corresponderá somente a uma premiação, devendo ser indicado, no ato da inscrição, o nome do professor que receberá a premiação.

§ 4º Trabalhos já contemplados com as versões anteriores dos antigos Prêmios “*Qualidade na Educação Infantil*”, em parceria com a Fundação Orsa, e “*Incentivo à Educação Fundamental*”, em parceria com a Fundação Bunge, não poderão concorrer novamente ao **Prêmio Professores do Brasil**.

§ 5º Professores já contemplados com as versões anteriores dos antigos Prêmios “*Qualidade na Educação Infantil*”, em parceria com a Fundação Orsa, e “*Incentivo à Educação Fundamental*”, em parceria com a Fundação Bunge, poderão concorrer ao **Prêmio Professores do Brasil**.

Art. 10 Só poderão concorrer experiências desenvolvidas no âmbito do estabelecimento escolar dos sistemas de educação públicos, estaduais e municipais e serem de iniciativa exclusiva do professor.

§ 1º Projetos institucionais ou desenvolvidos por toda a escola e que não possuam vínculos ou

parcerias com a iniciativa privada, Organizações Não Governamentais e Governamentais poderão concorrer ao **Prêmio Professores do Brasil**. Contudo, o trabalho deverá ser inscrito por um(a) professor(a) que descreva a experiência desenvolvida com a turma na qual trabalhou.

§ 2º Não poderão ser inscritos trabalhos desenvolvidos em instituições privadas com fins lucrativos, comunitárias, filantrópicas e confessionais não conveniadas aos sistemas públicos de ensino municipal ou estadual.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DO TRABALHO**

Art. 11 O prazo para inscrição será até o dia **12 de agosto de 2005**, não sendo considerado como inscrito o trabalho encaminhado fora deste prazo.

Art. 12 A inscrição corresponderá à aceitação, pelo participante, das disposições do presente Regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem.

Art. 13 A inscrição poderá ser feita na Secretaria de Educação de cada Unidade da Federação, na Secretaria de Educação do Distrito Federal, ou, ainda, poderá ser encaminhada, via postal, para as Secretarias Executivas da Undime, em cada Unidade da Federação, por meio dos seguintes procedimentos:

I – pessoalmente, recebendo documentação comprobatória da entrega; ou

II – pelo Correio, valendo o registro postal como documento comprobatório da entrega.

*Parágrafo Único* – As inscrições poderão ser efetuadas nas Secretarias de Educação Municipais desde que estas enviem, até o dia **17 de agosto de 2005**, à Secretaria Executiva da Undime, em cada Unidade da Federação, os trabalhos recebidos.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO CONTEÚDO DO TRABALHO**

Art. 14 O trabalho deverá versar sobre uma experiência concreta, concluída no ano anterior à sua inscrição ao Prêmio ou que esteja em andamento, contendo e articulando os seguintes aspectos:

I – **Justificativa**: descrição da situação anterior à experiência e o que motivou a escolha do tema;

II – **Fundamentação teórica**: citação de autores e/ou conceitos que serviram de referência para embasar teoricamente a prática desenvolvida e, ainda, descrição das reflexões realizadas durante o processo que, partindo destes conceitos, contribuíram para aperfeiçoar a prática;

III – **objetivos educacionais** pretendidos com a experiência;

IV – **contextualização da experiência**: descrição do espaço escolar, peculiaridades e realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida, como é a escola e características das crianças atendidas;

V - **desenvolvimento das ações**: detalhamento das ações desde os primeiros encaminhamentos; descrição da metodologia de trabalho utilizada; atividades propostas às crianças e aos alunos e como foram trabalhadas as diferentes áreas do conhecimento; espaços físicos e materiais utilizados; descrição, caso houver, de como foram feitas as parcerias com outros profissionais e entidades, dentro e fora da escola e indicação da articulação da experiência com o Projeto Político Pedagógico;

VI - **avaliação dos resultados**: detalhamento dos procedimentos adotados para a avaliação do processo e dos resultados obtidos, aprendizados e avanços ao longo da experiência; descrição das aprendizagens das crianças e dos alunos e de como estas ocorreram; comparação dos resultados obtidos com os resultados esperados;

VII – **Conclusão**: previsão de continuidade, ampliação e aperfeiçoamento da experiência desenvolvida e como pode ser aproveitada por outros professores do País.

VIII – **Anexos**: Documentação comprobatória (vídeos, fotos acompanhadas de autorização dos pais para divulgação de imagens ou produções das crianças e dos alunos).

*Parágrafo Único* - Em se tratando de experiências ainda em andamento, deverá ser apresentada avaliação parcial dos resultados, observando o disposto nos incisos I a VI, deste artigo.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO**

Art. 15 O relato, com a respectiva documentação comprobatória, deverá ser apresentado:

I - em duas vias, digitado, datilografado ou manuscrito (desde que em letra legível) e encadernado ou grampeado. No primeiro caso, deverá ser acompanhado de disquete. Cada via deverá ser apresentada da seguinte forma:

a - **uma via impressa sem identificação**, contendo folha de rosto com a indicação **Prêmio Professores do Brasil**, explicitando se pertence ao segmento da **Educação Infantil** ou ao segmento do **Ensino Fundamental**, com o título do trabalho, o Município e a sigla da Unidade da Federação;

b - **uma via identificada**, contendo folha de rosto com o título do trabalho, explicitando se pertence ao segmento da **Educação Infantil** ou ao segmento do **Ensino Fundamental**, com as fichas informativas do professor/candidato e da escola anexadas, preenchidas em sua totalidade; a turma e o número de alunos envolvidos na experiência; a localização da escola (rural ou urbana); quando urbana, se central ou periférica.

§ 1º Cada via deverá ser envelopada e lacrada separadamente. O envelope ou caixa contendo a via identificada deverá indicar externamente o nome da experiência, o segmento ao qual pertence, nome do autor, município, estado e constar expressão "via identificada". O envelope ou caixa contendo a via sem identificação deverá indicar externamente apenas o nome da experiência, o segmento ao qual pertence, o Município e a Unidade da Federação e constar a expressão "via sem identificação".

§ 2º As duas vias e seus anexos deverão ser enviadas em um único envelope (pacote, caixa, etc.) lacrado, com a indicação **Prêmio Professores do Brasil**, explicitando se pertence ao segmento da **Educação Infantil** ou ao segmento do **Ensino Fundamental** e o título do trabalho. O material anexado ao relato (fotos, produção das crianças, álbuns, fitas cassete e de vídeo ou outros) deverá ser identificado com o título do trabalho e sigla da Unidade da Federação. As fitas de vídeo não deverão ultrapassar 10 minutos.

Art. 16 Serão automaticamente desclassificados:

I – o trabalho que não apresentar uma via impressa **sem identificação** para, desse modo, estar assegurada a imparcialidade no julgamento das Comissões Julgadoras Estaduais e Comissão Julgadora Nacional;

II – o relato e anexos que apresentarem, ao longo do processo de explanação, o nome do(s)

autor(es).

*Parágrafo Único* - Nos trabalhos com mais de um autor, **apenas um deverá ser identificado para participar da solenidade de premiação.**

## **CAPÍTULO X DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES JULGADORAS**

Art. 17 A Comissão Julgadora Estadual, composta de integrantes da Secretaria de Educação dos Estados e do Distrito Federal, da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), de especialistas de universidades e demais entidades representativas da área educacional, será designada pela Coordenação Estadual, em cada Unidade da Federação.

Art. 18 A Comissão Julgadora Nacional será designada pelo Ministro de Estado da Educação e composta por representantes da Fundação Bunge, da Fundação Orsa, da Secretaria de Educação Básica/SEB/MEC – por meio da Coordenação-Geral de Educação Infantil/COEDI e da Coordenação-Geral de Ensino Fundamental/COEF, vinculadas do Departamento de Políticas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental/DPE –, do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

## **CAPÍTULO XI DA AVALIAÇÃO**

Art. 19 A avaliação será realizada em dois âmbitos:

I - pela Comissão Julgadora Estadual que selecionará 6 (seis) trabalhos, sendo 3 (três) no segmento da Educação Infantil e 3 (três) no segmento do Ensino Fundamental, no âmbito de sua Unidade da Federação, **até o dia 16 de setembro de 2005, encaminhando-os ao MEC/SEB/COEDI e COEF até o dia 23 de setembro de 2005.**

II - pela Comissão Julgadora Nacional que escolherá, dentre os trabalhos selecionados, os 20 contemplados, sendo 10 (dez) no segmento da Educação Infantil e 10 (dez) no segmento do Ensino Fundamental, até o dia **21 de outubro de 2005.**

Art. 20 A Coordenação Estadual enviará ao MEC, juntamente com os seis trabalhos selecionados, o Ato de nomeação da Comissão Julgadora Estadual e a Ata lavrada pela mesma, contendo a relação de todos os trabalhos selecionados e inscritos e respectivos autores, bem como justificativa para a seleção e exclusão das experiências inscritas em âmbito estadual.

Art. 21 A Coordenação Estadual, por meio de criteriosa análise, não poderá aceitar para inscrição experiências contempladas nos antigos “Prêmio Qualidade na Educação Infantil” e “Prêmio Incentivo à Educação Fundamental”.

Art. 22 Não serão avaliados os trabalhos enviados ao MEC/SEB/COEDI e COEF que não tenham sido selecionados pelas Comissões Julgadoras Estaduais.

Art. 23 Serão considerados critérios para a avaliação:

I - **Contexto**: organização e utilização do espaço físico interno e externo, recursos humanos e materiais e a relação da experiência junto ao contexto no qual foi desenvolvida;

II - **Formação do Professor**: formação inicial, avanços evidenciados ao longo da experiência, reflexões sobre a prática, comprometimento e investimento na formação profissional;

III - **Inclusão da experiência no Projeto Político Pedagógico** da instituição;

IV – **Possibilidade de servir como referência** a outros profissionais da área;

V – **Consistência pedagógica e clareza conceitual**: existência de fundamentação teórica; uso de autores e/ou conceitos; reflexões realizadas durante o processo partindo destes conceitos; existência de relação entre a teoria apresentada e a prática pedagógica; relação com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

VI - **Prática pedagógica**: consideração sobre a realidade da criança e do aluno, da comunidade e do mundo em que vive; possibilidade de desenvolvimento das diferentes áreas de conhecimento e visão integradora da criança e do aluno, considerando as especificidades da faixa etária atendida e se favorece uma relação de proximidade com a família; se o cuidado e a educação aparecem como elementos indissociáveis no cotidiano da instituição;

VII – **Elaboração e organização do trabalho**: clareza, correção lingüística e objetividade do relato.

## **CAPÍTULO XII DA PREMIAÇÃO**

Art. 24 A cada um dos 20 (vinte) professores selecionados em âmbito nacional, sendo 10 (dez) no segmento da Educação Infantil, a cargo da Fundação Orsa e 10 (dez) professores selecionados no segmento da Educação Fundamental, a cargo da Fundação Bunge, serão conferidos:

I - prêmio em dinheiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - diploma e troféu;

III – viagem e estada em Brasília.

*Parágrafo Único* - Aos co-autores de trabalhos premiados será conferido diploma.

Art. 25 O MEC conferirá, aos autores dos trabalhos selecionados pelas Comissões Julgadoras Estaduais, Certificado de Honra ao Mérito.

## **CAPÍTULO XIII DA ENTREGA DOS PRÊMIOS**

Art. 26 A solenidade de entrega dos prêmios terá lugar em sessão pública, no dia **23 de novembro de 2005**, com a presença dos professores premiados, em local e hora a serem estabelecidos.

## **CAPÍTULO XIV DOS OBJETIVOS DO SEMINÁRIO**

Art. 27 O **Primeiro Seminário Professores do Brasil** tem por objetivo reconhecer e divulgar as vinte experiências contempladas, valorizando também a rede pública na qual se desenvolveram.

Visa:

I – dar maior visibilidade às experiências e seus autores;

II - possibilitar a troca das experiências desenvolvidas nas várias regiões do Brasil entre professoras

e professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – refletir e debater sobre a importância dos registros sistemáticos para o desenvolvimento da prática pedagógica de qualidade.

## **CAPÍTULO XV**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28 Caberá às Secretarias de Educação e às Presidências Estaduais da Undime, em cada Unidade da Federação e no Distrito Federal, decidir os procedimentos a serem adotados em relação aos trabalhos não selecionados pela Comissão Julgadora Estadual.

Art. 29 Será permitida a presença de acompanhantes e/ou co-autores no Seminário e na solenidade de premiação, desde que assumam as despesas com deslocamento e hospedagem.

Art. 30 Os trabalhos encaminhados ao MEC/SEB/COEDI e COEF para análise da Comissão Julgadora Nacional não serão devolvidos aos seus autores.

Art. 31 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação-Geral de Educação Infantil/COEDI e pela Coordenação-Geral de Educação Fundamental/COEF, da Secretaria de Educação Básica/SEB/MEC, juntamente com os parceiros.

## FICHA INFORMATIVA DO PROFESSOR/CANDIDATO

---

### DADOS PESSOAIS:

NOME:.....

ENDEREÇO RESIDENCIAL:.....

.....

MUNICÍPIO.....UF.....CEP: .....

RG: .....CPF: .....

Fone:(.....).....Fax:(.....).....

Email:.....

### DADOS PROFISSIONAIS:

ESCOLA OU INSTITUIÇÃO.....

.....

ENDEREÇO.....

MUNICÍPIO.....UF.....CEP.....

FONE: (.....).....FAX: (.....).....

CARGA HORÁRIA:.....

REMUNERAÇÃO MENSAL:.....

### 1- FORMAÇÃO:

#### 1.1- NÍVEL MÉDIO

Curso:.....

Instituição.....

Data de início...../...../.....Data de conclusão...../...../.....

#### 1.2- NÍVEL SUPERIOR

Licenciatura:.....

Instituição.....  
Data de início...../...../.....  
Data de conclusão...../...../.....ou em andamento.....

Aperfeiçoamento:.....  
Instituição.....  
Data de início...../...../.....  
Data de conclusão...../...../.....ou em andamento.....

Especialização:.....  
Instituição.....  
Data de início...../...../.....  
Data de conclusão...../...../.....ou em andamento.....

Mestrado:.....  
Instituição.....  
Data de início...../...../.....  
Data de conclusão...../...../.....ou em andamento.....

Doutorado:.....  
Instituição.....  
Data de início...../...../.....  
Data de conclusão...../...../.....ou em andamento.....

## 2- ATIVIDADES PROFISSIONAIS

### 2.1. Atividade referente ao trabalho inscrito:

#### 2.1.1. nas faixas etárias:

0 a 3 anos de idade (creches) Sim ( ) Não ( )  
4 a 6 anos de idade (pré-escolas) Sim ( ) Não ( )  
Anos Iniciais do Ensino Fundamental Sim ( ) Não ( )  
Período:.....  
Número de crianças ou alunos: .....

### 2.2 Atividade Atual:

#### 2.2.1. nas faixas etárias:

0 a 3 anos de idade (creches) Sim ( ) Não ( )  
4 a 6 anos de idade (pré-escolas) Sim ( ) Não ( )  
Anos Iniciais do Ensino Fundamental Sim ( ) Não ( )  
Período:.....  
Número de crianças ou alunos: .....

2.3- Histórico da experiência com crianças do segmento da Educação Infantil e da experiência docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental:

**DISCRIMINAR: A FAIXA ETÁRIA, AS SÉRIES, O(S) PERÍODO(S) E A DURAÇÃO DA EXPERIÊNCIA:**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....





.....  
.....  
.....  
.....

Preencher em letra de forma.

Esta ficha está disponível na página (site) do MEC, da Fundação BUNGE, da Fundação ORSA, da UNDIME e do CONSED, nos seguintes endereços:

[www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)

[www.undime.org.br](http://www.undime.org.br)

[www.consed.org.br](http://www.consed.org.br)

[www.fundacaoorsa.org.br](http://www.fundacaoorsa.org.br)

[fundacaobunge.org.br](http://fundacaobunge.org.br)

**\* ANEXAR À VIA IDENTIFICADA**